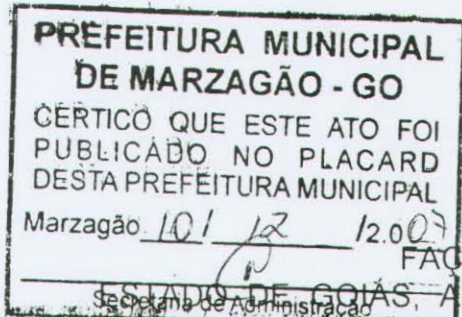




ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Lei nº 648/2007, de 30 de novembro de 2007.



Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2008, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, APROVA E EU, CLAUDINEI RABELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2008, o Orçamento Geral do Município de Marzagão, Estado de Goiás, discriminado pelos Quadros e demais Anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa na importância de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma de legislação em vigor, de acordo com seguinte desdobramento:

**DO ORÇAMENTO GERAL**

I – RECEITAS CORRENTE		R\$ 5.409.432,20
Receita Tributária	R\$ 111.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 15.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 78.082,20	
Transferências Correntes	R\$ 5.191.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 14.350,00	
II – RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 830.000,00
Transferências de Capital	R\$ 830.000,00	
III – RECEITAS DE REDUÇÃO		R\$ -739.432,20
Receitas de Redução	R\$ -739.432,20	
TOTAL		R\$ 5.500.000,00

**Art. 3º** - A despesa será realizada na forma dos Quadros e demais Anexos que compõem esta LEI, de conformidade com o seguinte desdobramento:

**DO ORÇAMENTO GERAL**

**I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**

---

01 – Poder Legislativo	R\$	335.000,00
03 – Poder executivo	R\$	5.165.000,00

TOTAL R\$ 5.500.000,00

II – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÃO

**PREFEITURA**

01 – Legislativa	R\$	335.000,00
04 – Administração	R\$	758.000,00
06 – Segurança Pública	R\$	25.000,00
08 – Assistência Social	R\$	348.000,00
09 – Previdência Social	R\$	294.000,00
11 – Trabalho	R\$	39.000,00
12 – Educação	R\$	859.500,00
13 – Cultura	R\$	12.000,00
15 – Urbanismo	R\$	719.000,00
16 – Habitação	R\$	60.000,00
17 – Saneamento	R\$	13.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	213.800,00
20 – Agricultura	R\$	81.000,00
22 – Indústria	R\$	24.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	15.000,00
26 – Transporte	R\$	413.700,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	154.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	6.000,00
29 – Reserva de Contingência	R\$	5.000,00

**FUNDEB**

12 – Educação	R\$	100.000,00
---------------	-----	------------

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 – Saúde	R\$	1.025.000,00
------------	-----	--------------

TOTAL R\$ 5.500.000,00

III – DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal	R\$	335.000,00
------------------	-----	------------

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração e Finanças/ <b>Administração</b>	R\$	593.000,00
Secretaria de Administração e Finanças/ <b>Finanças</b>	R\$	165.000,00





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**

---

Secretaria de Administração e		
Finanças/ <b>Segurança</b>	R\$	25.000,00
Secretaria de Promoção Social	R\$	348.000,00
Previdência	R\$	294.000,00
Trabalho	R\$	39.000,00
Secretaria de Educação	R\$	859.500,00
Setor de Cultura	R\$	12.000,00
Secretária de Serviços Urbanos	R\$	719.000,00
Habitação	R\$	60.000,00
Saneamento	R\$	13.000,00
Meio Ambiente	R\$	213.800,00
Agricultura	R\$	81.000,00
Indústria	R\$	24.000,00
Comércio	R\$	15.000,00
Secretaria de Transportes e Obras	R\$	413.700,00
Secretária de Esportes e Lazer	R\$	154.000,00
Encargos Especiais	R\$	6.000,00
Reserva de Contingência	R\$	5.000,00
<b>FUNDEB</b>	R\$	100.000,00
Fundo Municipal de Saúde - <b>FMS</b>	R\$	1.025.000,00

**TOTAL DE DESPESA ÓRGÃO UNID. ORÇAMENTÁRIAS** R\$ 5.500.000,00

**Art. 4º** - O Chefe do Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada nesta Lei, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº4320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** – Será utilizado como recurso para atendimento ao “caput” deste artigo, o definido nos itens I, II e III, do artigo 43, da Lei Federal nº.4320/64.

**Art. 5º** - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade, o Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada.

**Art. 6º** - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo fica, também, autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos Órgãos e Unidades Orçamentárias constantes dos Quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, presente Lei entrará em vigor na dia 1º (primeiro) de janeiro de 2.008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2007.

CLAUDINEI RABELO DA SILVA  
=Prefeito Municipal=



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**

Lei nº 648/2007, de 30 de novembro de 2007.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE MARZAGÃO - GO**

CERTIFICO QUE ESTE ATÓ FOI  
PUBLICADO NO PLACARD  
DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

Marzagão 10/12 12.007

**Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município para o exercício de 2008, e dá  
outras providências.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO,  
ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, CLAUDINEI RABELO DA SILVA, PREFEITO  
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2008, o Orçamento Geral do Município de Marzagão, Estado de Goiás, discriminado pelos Quadros e demais Anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa na importância de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suplementos de fundos e demais rendas, na forma de legislação em vigor, de acordo com seguinte desdobramento:

**DO ORÇAMENTO GERAL**

I – RECEITAS CORRENTE		R\$ 5.409.432,20
Receita Tributária	R\$ 111.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 15.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 78.082,20	
Transferências Correntes	R\$ 5.191.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 14.350,00	
II – RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 830.000,00
Transferências de Capital	R\$ 830.000,00	
III – RECEITAS DE REDUÇÃO		R\$ -739.432,20
Receitas de Redução	R\$ -739.432,20	
TOTAL		R\$ 5.500.000,00

**Art. 3º** - A despesa será realizada na forma dos Quadros e demais Anexos que compõem esta LEI, de conformidade com o seguinte desdobramento:

**DO ORÇAMENTO GERAL**

**I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**

---

01 – Poder Legislativo	R\$	335.000,00
03 – Poder executivo	R\$	5.165.000,00

TOTAL R\$ 5.500.000,00

**II – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÃO**

**PREFEITURA**

01 – Legislativa	R\$	335.000,00
04 – Administração	R\$	758.000,00
06 – Segurança Pública	R\$	25.000,00
08 – Assistência Social	R\$	348.000,00
09 – Previdência Social	R\$	294.000,00
11 – Trabalho	R\$	39.000,00
12 – Educação	R\$	859.500,00
13 – Cultura	R\$	12.000,00
15 – Urbanismo	R\$	719.000,00
16 – Habitação	R\$	60.000,00
17 – Saneamento	R\$	13.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	213.800,00
20 – Agricultura	R\$	81.000,00
22 – Indústria	R\$	24.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	15.000,00
26 – Transporte	R\$	413.700,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	154.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	6.000,00
29 – Reserva de Contingência	R\$	5.000,00

**FUNDEB**

12 – Educação	R\$	100.000,00
---------------	-----	------------

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 – Saúde	R\$	1.025.000,00
------------	-----	--------------

TOTAL R\$ 5.500.000,00

**III – DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal	R\$	335.000,00
------------------	-----	------------

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração e Finanças/ <b>Administração</b>	R\$	593.000,00
Secretaria de Administração e Finanças/ <b>Finanças</b>	R\$	165.000,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**

---

Secretaria de Administração e		
Finanças/ <b>Segurança</b>	R\$	25.000,00
Secretaria de Promoção Social	R\$	348.000,00
Previdência	R\$	294.000,00
Trabalho	R\$	39.000,00
Secretaria de Educação	R\$	859.500,00
Setor de Cultura	R\$	12.000,00
Secretária de Serviços Urbanos	R\$	719.000,00
Habitação	R\$	60.000,00
Saneamento	R\$	13.000,00
Meio Ambiente	R\$	213.800,00
Agricultura	R\$	81.000,00
Indústria	R\$	24.000,00
Comércio	R\$	15.000,00
Secretaria de Transportes e Obras	R\$	413.700,00
Secretária de Esportes e Lazer	R\$	154.000,00
Encargos Especiais	R\$	6.000,00
Reserva de Contingência	R\$	5.000,00
<b>FUNDEB</b>	R\$	100.000,00
Fundo Municipal de Saúde - <b>FMS</b>	R\$	1.025.000,00

**TOTAL DE DESPESA ÓRGÃO UNID. ORÇAMENTÁRIAS** R\$ 5.500.000,00

**Art. 4º** - O Chefe do Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada nesta Lei, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº4320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** – Será utilizado como recurso para atendimento ao “caput” deste artigo, o definido nos itens I, II e III, do artigo 43, da Lei Federal nº.4320/64.

**Art. 5º** - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade, o Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do total da receita estimada.

**Art. 6º** - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo fica, também, autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos Órgãos e Unidades Orçamentárias constantes dos Quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, presente Lei entrará em vigor na data 1º (primeiro) de janeiro de 2.008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2007.

CLAUDINEI RABELO DA SILVA  
=Prefeito Municipal=